



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PROJETO DE LEI Nº 44, DE 11 DE junho DE 2020.

**“CRIA O PROGRAMA DE HORTA COMUNITÁRIA
NO MUNICÍPIO DE BALDIM/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Baldim/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim/MG aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de “Horta Comunitária Urbana”, mediante permissão de uso de imóvel público e comodato de imóveis privados, sem fins lucrativos, no município de Baldim, com os seguintes objetivos:

- I - promover a conservação do meio ambiente;
- II - manter terrenos públicos limpos e utilizados, criando espaços verdes;
- III - incentivar a produção para o autoconsumo;
- IV - aproveitar mão-de-obra dos moradores do bairro e interessados;
- V - cultivar alimentos “in natura” sem o uso de agrotóxicos;
- VI - praticar a atividade de horticultura que, ao mesmo tempo, melhora a qualidade do meio ambiente urbano e a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, eliminando o sedentarismo e o estresse.

Parágrafo único: Para os fins desta lei entende-se por Horta Comunitária Urbana toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais para floricultura e paisagismo no âmbito do município.

Art. 2º A implantação da Horta Comunitária Urbana ocorrerá mediante critério do Poder Executivo.

Parágrafo único: O Programa instituído por esta lei será desenvolvido em:

- I - áreas públicas municipais ociosas;

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including names like 'Mário de Jesus', 'Pedro', 'João', and 'Matheus'.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



II- áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;

III - terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.

Art. 3º Para fins de implementação do Programa caberá à Secretaria Municipal de Agricultura:

I - gerenciar o Programa;

II -cadastrar, individual ou coletivamente, os interessados em participar do Programa;

III- Identificar e/ou acolher áreas passíveis de integração ao Programa;

IV- Dar as orientações quanto à organização e direcionamento das Hortas;

Art. 4º A Administração Municipal deverá providenciar a colocação de placa identificando os terrenos inscritos no Programa, além de dar ampla publicidade ao programa de Hortas Comunitárias através da veiculação de cartazes explicativos afixados nas unidades públicas de Saúde, Educação, Assistência Social entre outros.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, a incentivar a implantação da Horta Comunitária Urbana nos distritos realizando a limpeza inicial, cercamento, ligação de água e apropriação de horas de máquinas para o levantamento dos canteiros.

Art. 6º Para o desenvolvimento do programa de Hortas Comunitárias a Prefeitura Municipal de Baldim fica autorizada a celebrar convênios com órgãos Estaduais ou Federais para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura a realizar a doação de 1 (um) Kit Horta Comunitária a cada Unidade implantada, composto por:

- 01 Carrinho de mão capacidade 65lt;
- 01 pá quadrada;
- 01 pá de bico;
- 01 regador;
- 50 metros de mangueira de jardim;
- Mudas diversas no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais)

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255

Manoel de Jesus

Mathew

Lucas

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Parágrafo único: Os equipamentos doados ficaram sob responsabilidade do Grupo de Moradores local.

Art. 8º O produto das Hortas Comunitárias poderá ser distribuído livremente entre os produtores e comunidade local.

A comercialização dos excedentes será permitida desde que seja constituída uma organização formal dos participantes cadastrados na unidade da Horta Comunitária e que haja comum acordo entre os mesmos.

Parágrafo único: Havendo comercialização de produtos da Horta Comunitária, o recurso resultante poderá ser utilizado somente na aquisição de insumos, equipamentos e em melhorias da Horta.

Art. 9º Fica proibida a realização de qualquer construção em alvenaria na área cedida, sendo permitidas somente a execução de estruturas em madeira, bambu, tela de sombreamento e telhas para acondicionamento de fertilizantes, ferramentas e implementos desde que apresentem autorização expressa da Secretaria de Agricultura.

Parágrafo único: O uso do terreno será exclusivo para o cultivo de hortas.

Art. 10º A ocupação dos terrenos a que se refere esta lei não assegura qualquer direito aos seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-los inteiramente desimpedidos, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, desde que solicitados pelo Poder Executivo, não cabendo indenização ou ressarcimento.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim, 11 de Julho de 2022.

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Marconi Antônio Fereira

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255

Jicar

Roberto

Matheus

Manoel José Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo incentivar a produção de produtos agrícolas frescos que contribuam para a subsistência e para complementação alimentar das famílias locais.

O Programa de Horta Comunitária será desenvolvido em áreas públicas municipais ociosas, áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas, terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.

Quando a horta se torna parte do dia a dia de um grupo de pessoas, hábitos alimentares melhores são estimulados e se tornam parte da rotina dos moradores.

Além de criar um hábito mais saudável, a prática auxilia na imunidade do organismo, ajuda a evitar a subnutrição e contribui no combate de doenças como a hipertensão e o diabetes, proporcionando uma alimentação rica e uma vida mais equilibrada.

A horta funciona como uma área de convívio social, em que diversas interações acontecem como trocas de experiências, ensinamentos e até momentos de descontração entre os voluntários.

Dessa forma, a horta comunitária pode ser utilizada para resolver diversos problemas existentes em uma comunidade, criando um conjunto de atividades que proporciona uma conexão entre cidade, pessoas e natureza, garantindo o bem-estar de todos os seus integrantes.

Além de ser um artifício sustentável que ajuda a levar um ponto verde a cidade, a horta comunitária promove a conscientização da população sobre o processo de plantio e incentiva uma alimentação saudável, garantindo alimentos de qualidade e livre de agrotóxicos.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



O espaço também promove a educação ambiental ao colocar a natureza como centro de seus trabalhos, aproximando pessoas e natureza, destaca a importância da preservação do meio ambiente e insere o verde no dia a dia do cidadão.

Assim, pelo exposto, submetemos este relevante Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 11 de Julho de 2022.

Fabricao Andrade Magalhães
FABRICIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Lica

marcio jose puals

para